



ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA Gabinete da Prefeita

MENSAGEM 11/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Nos termos do art. 44, §6º da Lei Orgânica do Município de Guarabira, submeto à apreciação do Legislativo, a presente Medida Provisória que concede o repasse do incentivo adicional enviado pelo Ministério da Saúde para custeio das atividades e repasses a esses profissionais, que por muitas vezes põe sua saúde em risco em favor dos que mais carecem de acolhimento no que se referem saúde e qualidade de vida.

Esses profissionais desempenham uma função importantíssima a toda população deste município, na prevenção e controle de doenças como dengue, zika, chikungunya, leishmaniose e raiva, realizando vistorias em imóveis para eliminar focos de vetores, aplicar larvicidas, educar a população, coletar dados epidemiológicos e participar de campanhas de saúde.

A presente medida, tendo sido consultada a Secretaria de Finanças e de Saúde do Município, visa realizar o pagamento de 62% (sessenta e dois por cento) de um repasse anual realizado pelo Governo Federal, cessando automaticamente a obrigação da municipalidade em caso de cessação de repasse pelo Governo Federal, sob a denominação **Parcela Única**.

A urgência e relevância estão evidenciados no fato de que, o pagamento do valor já se encontra depositado nas contas do Município e necessita ser repassado aos Agentes de Combate às Endemias (ACE), com a maior brevidade, por se tratar de verbas de natureza alimentar, podendo ainda ser convertido em acessórios necessários para proteção individual na jornada de trabalho destes profissionais. Tal via agiliza de forma célere o pagamento do valor antes do retorno parlamentar.

Guarabira, 13 de fevereiro de 2026

José Ferreira dos Santos Júnior
Prefeito em Exercício



CHEFIA DE GABINETE DA PREFEITA
Rua Sôlon de Lucena, 26 - Centro - CEP: 58200-056
Guarabira/PB Telefones: (83) 3502-1245
prefeitura@guarabira.pb.gov.br

Assinado por 1 pessoa: JOSE FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarabira.tdec.com.br/verificacao/20243-1082-559C-97C9> e informe o código 20243-1082-559C-97C9



CHEFIA DE GABINETE DA PREFEITA
Rua Sôlon de Lucena, 26 - Centro - CEP: 58200-056
Guarabira/PB Telefones: (83) 3502-1245
prefeitura@guarabira.pb.gov.br

1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA Gabinete da Prefeita

MEDIDA PROVISÓRIA N° 77, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a concessão do Incentivo Financeiro Adicional - IFA aos Agentes DE Combate às Endemias (ACE) do Município de Guarabira e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, no exercício do cargo de **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARABIRA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos arts. 15 e 18, incisos VII e IX, bem como o art. 44, § 6º, da Lei Orgânica Municipal, adota a seguinte Medida Provisória, com força de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o pagamento aos Agentes de Combate às Endemias (ACE), a título de incentivo profissional, correspondente a 62% (sessenta e dois por cento) do valor denominado **Parcela Única**, efetivamente recebido anualmente pelo Ministério da Saúde, visando reconhecer e estimular os profissionais que trabalham na prevenção e controle de doenças, realizando vistorias em imóveis para eliminar focos de vetores, aplicando larvicidas, educando a população, coletando dados epidemiológicos e participando de campanhas de saúde.

§1º O repasse do incentivo financeiro adicional será efetuado uma vez por ano, no mês subsequente ao crédito em conta da Parcela Única recebida e individualizada através de rateio, em parte igual, entre os Agentes de Combate às Endemias (ACE), no percentual fixado no *caput*.

§2º Farão jus ao incentivo financeiro adicional previsto no caput deste artigo, os Agentes de Combate às Endemias (ACE), que se encontrem em pleno exercício de suas funções, e estejam desenvolvendo participação efetiva nas atividades próprias da categoria, conforme suas atribuições profissionais, com exceção do pagamento nos casos de licença maternidade ou licença para tratamento de saúde, por período igual ou inferior a 180 dias.

Art. 2º O valor do incentivo, correspondente a 62% (sessenta e dois por cento) do repasse total, efetivamente recebido anualmente do Ministério da Saúde, será atualizado conforme os instrumentos normativos subsequentes publicados pelo Ministério da Saúde.

Parágrafo único. O valor residual de 38% (trinta e oito por cento), advindo do repasse efetivamente recebido anualmente do Ministério da Saúde será empregado pelo Município, a título de custeio e fortalecimento de políticas ligadas à atuação dos Agentes de Combate às Endemias (ACE).

CHEFIA DE GABINETE DA PREFEITA
Rua Sôlon de Lucena, 26 - Centro - CEP: 58200-056
Guarabira/PB Telefones: (83) 3502-1245
prefeitura@guarabira.pb.gov.br

Assinado por 1 pessoa: JOSE FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarabira.tdec.com.br/verificacao/092-3632-931E-BD90> e informe o código 092-3632-931E-BD90



CHEFIA DE GABINETE DA PREFEITA
Rua Sôlon de Lucena, 26 - Centro - CEP: 58200-056
Guarabira/PB Telefones: (83) 3502-1245
prefeitura@guarabira.pb.gov.br

Assinado por 1 pessoa: JOSE FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarabira.tdec.com.br/verificacao/092-3632-931E-BD90> e informe o código 092-3632-931E-BD90



Guarabira, 13 de fevereiro de 2026

José Ferreira dos Santos Júnior
Prefeito em exercício





DIÁRIO OFICIAL

Edição nº 3.059 – Sexta-feira, 13 fevereiro de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GAPRE Nº 751/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL no exercício do cargo de **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARABIRA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos art. 15 e 18, incisos VII e X da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, a Portaria GAPRE nº 690/2026, de 16 de janeiro de 2026 que teve simbologia alterada, da servidora **JULIANA DIAS BARROS**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guarabira, 13 de fevereiro de 2026.

José Ferreira dos Santos Júnior
Prefeito em exercício



CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO
Rua Sôlon de Lucena, 26 – Centro – CEP: 58200-056
Guarabira/PB Telefones: (83) 3502-1245
prefeitura@guarabira.pb.gov.br

Assinado por 1 pessoa: JOSE FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarabira.tdec.com.br/verificacao9656-11E7-4AB1-AC5C>



ATOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA

EDITAL SEDUC Nº 02/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA **AUXILIAR BOLSISTA**
DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE GUARABIRA/PB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA/PB, no uso de suas atribuições legais, por meio do presente Edital, informa a todos os interessados a abertura de Processo Seletivo, tendo em vista o disposto no artigo 37 da Constituição Federal e na Lei Municipal 1.959, de 06 de abril de 2022, assim como demais legislações pertinentes, para o programa de **Bolsas destinado ao serviço voluntário de Auxiliar de Centros de Educação Infantil** no âmbito do Município de Guarabira.

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- O Processo Seletivo Simplificado, destina-se a concessão de vagas para bolsas de voluntários em auxiliar de Centros de Educação Infantil no Município de Guarabira/PB, e será regido por este edital sob a responsabilidade da Comissão de Supervisão e Acompanhamento do Processo Seletivo SEDUC 02/2026, conforme este Edital, e consistirá da seguinte forma:

ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:

AVALIAÇÃO: Análise documental – CLASSIFICATÓRIO E ELIMINATÓRIO.

- O quantitativo de bolsas ofertadas, constam em quadro do item 2, capítulo II deste edital.
- O Cronograma, com as datas previstas constam no ANEXO I deste edital.
- O Formulário para envio de recursos consta no ANEXO II deste edital. **E disponível no formato pdf no link <https://bit.ly/seletivogba>**
- O formulário para a entrega da documentação consta no ANEXO III deste edital. **E disponível no formato pdf no link <https://bit.ly/seletivogba>**

CAPÍTULO II – AJUDA DE CUSTOS, ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS

- A atuação do bolsista não gera qualquer vínculo empregatício com o Município de Guarabira, nem obrigação da natureza trabalhista, previdenciárias ou afim, nos termos da Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998 e da Lei Municipal 1.959, de 06 de abril de 2022.

2. O quadro abaixo contém a relação de bolsas ofertadas e os requisitos mínimos que obedecem às seguintes especificações:

AUXÍLIO – BOLSA	ESCOLARIDADE E REQUISITOS MÍNIMOS	AJUDA DE CUSTO (R\$)	DISPONIBILIDADE	VAGAS		
				AC	PCD	TOTAL
AUXILIAR DE CRECHE VOLUNTÁRIO	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	R\$60,00	5h	95	05	100

VAGAS: AC (AMPLA CONCORRÊNCIA)
PCD (PESSOA COM DEFICIÊNCIA)

* Bolsa de trabalho no valor de R\$60,00 por dia, correspondente a 5 horas de trabalho diárias.

3. A distribuição dos bolsistas auxiliares em cada CEI (creches), serão realizadas da seguinte maneira:

FAIXA ETÁRIA	NÚMERO DE CRIANÇAS ATENDIDAS POR CADA AUXILIAR
0 a 01 ano	05 crianças
01 a 02 anos	08 crianças
02 a 03 anos	13 crianças
03 anos completos a 03 anos e 11 meses	15 crianças

- Os bolsistas auxiliares voluntários devem se responsabilizar em atuar de segunda a sexta-feira, em dias letivos presenciais, conforme o calendário escolar.
- A comprovação da habilitação e das exigências para a concessão da bolsa deverá ser apresentada na convocação do bolsista aprovado e, a não apresentação de qualquer dos documentos que comprovem as condições exigidas no presente Edital, implicará na exclusão do bolsista, de forma irrecorrível.
- É obrigatória à celebração de termo de adesão e compromisso entre a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC) e o voluntário selecionado, devendo constar o objeto e as condições de suas atribuições na unidade escolar.

7. ATRIBUIÇÕES:

- 1.1 Acompanhar e cuidar das crianças pequenas e bebês no desenvolvimento das atividades rotineiras. Cuidando para que estes tenham suas necessidades básicas, fisiológicas, de higiene e afetivas, satisfeitas. Escutar e estar atento à criança ou bebê. Auxiliar nos cuidados e hábitos de higiene. Estimular e ajudar na alimentação e na construção de hábitos alimentares. Auxiliar na locomoção. Acompanhar outras situações que se fizerem necessárias para realizar suas atividades cotidianas durante a permanência no CEI- Centro de Educação Infantil.

CAPÍTULO III - DOS REQUISITOS PARA CONCESSÃO DA BOLSA

1. São condições para a concessão da bolsa auxílio de educador infantil voluntário: ter nacionalidade brasileira ou portuguesa ou ser naturalizado, no caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deve estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do art. 12, da Constituição Federal.

Assinado por 2 pessoas: TAGO JUSTINO TRIBUTO e JOSE FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarabira.tdec.com.br/verificacao9656-11E7-4AB1-AC5C>



2. O candidato deverá residir na cidade de Guarabira, e ter a idade mínima de dezoito anos, conforme Lei Municipal 1.959, de 06 de abril de 2022.
3. O candidato não poderá ter qualquer vínculo trabalhistico com a Administração pública, enquanto participar do Programa.
4. O candidato deve estar em dia com as obrigações eleitorais;
5. O candidato deverá estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

CAPÍTULO IV - DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

1. As inscrições serão realizadas **presencialmente** na Secretaria de Educação, localizada na Praça Mons. Walfrido Leal, S/N, Centro, Guarabira/PB, por trás da Igreja Catedral de Guarabira, no período de **05 a 12 de fevereiro de 2026** de 08h30 às 12h e de 13h às 16h30.
 - 1.1 A inscrição será realizada gratuitamente através do preenchimento de um formulário com os dados pessoais do candidato.
 - 1.2 Durante o processo de inscrição, os candidatos são obrigados a entregar a documentação exigida para a análise documental juntamente com o ANEXO III deste edital.
 - 1.3 A documentação e o ANEXO III devem ser entregues juntamente durante o ato da inscrição.
 - 1.4 O envelope contendo os documentos exigidos deve ser entregue devidamente fechado, com a identificação do candidato, incluindo o nome completo e a vaga para o qual está concorrendo.
 - 1.5 É de responsabilidade exclusiva do candidato verificar a confirmação de sua inscrição. A divulgação da relação nominal dos bolsistas inscritos será divulgada no Diário Oficial da Prefeitura Municipal.
 - 1.6 Após confirmação de sua inscrição o candidato deverá acompanhar o cronograma de datas constantes no ANEXO I deste edital.
 - 1.7 Os bolsistas inscritos no Processo Seletivo passam a estar cientes do conhecimento e aceitação das normas através do Edital do Processo Seletivo e automaticamente se declaram estar de acordo com as condições e os documentos exigidos pelo edital.
2. Condições especiais: É assegurado o direito de inscrição às pessoas com deficiência, no presente Processo Seletivo, de acordo com o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal e do art. 37 do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 cujas atribuições e segundo a Lei Complementar nº 104 de 22 de maio de 2012 art. 55 de Autoria do Poder Executivo e sejam compatíveis com a deficiência, submetendo-se, quando convocadas, a exame oficial, o qual terá decisão terminativa sobre o exercício da bolsa.
 - 2.1 A pessoa com deficiência deverá especificar o teor da deficiência juntando documento médico que comprove.
 - 2.2 O candidato que se inscrever para concorrer a uma das vagas reservadas às pessoas com deficiência (PCD) **DEVERÁ ENVIAR O LAUDO, EMITIDO DENTRO DOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES** atestando deficiência, a espécie e o grau ou o nível da mesma, com EXPRESSA referência ao código.

Assinado por 2 pessoas: TAGO JUSTINO TRIBUTO e JOSE FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarabira.tdec.com.br/verificacao9656-11E7-4AB1-AC5C>





DIÁRIO OFICIAL

Edição nº 3.059 – Sexta-feira, 13 fevereiro de 2026.

correspondente da CLASSIFICAÇÃO ESTATÍSTICA INTERNACIONAL DE DOENÇAS E PROBLEMAS RELACIONADOS À SAÚDE (CID), devidamente acompanhado de cópia simples do CPF.

- 2.3 O candidato que não realizar o procedimento citado no item 2.2 no período estabelecido terá inscrição indeferida para concorrer à vaga mencionada anteriormente e passará a concorrer as vagas da ampla concorrência (AC).
- 2.4 Nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/99 e alterações posteriores são considerados pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas seguintes categorias:
- 2.5 Deficiência Física completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob forma de paraplegia, paraparesia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triparegia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções.
- 2.6 Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB)ou mais aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz, 1.000 Hz, 2.000 Hz e 3.000 Hz.
- 2.7 Deficiência visual: Cegueira na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho e com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; nos casos em que a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60%; ou ainda, ocorrer simultaneamente quaisquer das condições anteriores.
- 2.8 Deficiência mental: Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização de recursos da comunidade, saúde, segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho.
- 2.9 Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

CAPÍTULO V – EXPERIÊNCIAS – CURSOS

1. Os bolsistas devem entregar no dia da realização da inscrição a documentação comprobatória referente a experiência profissional.
- 1.1 O envelope contendo os documentos exigidos deve ser entregue devidamente fechado, com a identificação do candidato, incluindo o nome completo e a vaga para o qual está concorrendo.
- 1.2 Durante o processo de inscrição, os candidatos são obrigados a entregar a documentação exigida para a análise documental juntamente com o ANEXO III deste edital.
- 1.3 A documentação e o ANEXO III devem ser entregues juntamente durante o ato da inscrição
- 1.4 O envelope contendo os documentos exigidos deve ser entregue devidamente fechado, com a identificação do candidato, incluindo o nome completo e a vaga para o qual está concorrendo.

Assinado por 2 pessoas: Tiago Justino Trubutino e José Ferreira dos Santos Júnior. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guardaria1.doc.com/documentacao9656-11E7-4AB1-A0C5> e informe o código 9656-11E7-4AB1-A0C5

D

2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

- 2.1 A verificação da experiência profissional será efetuada mediante a apresentação de certidão ou declaração emitida pela administração municipal, estadual, federal ou entidade privada vinculada à unidade em que o interessado desempenhou suas atribuições profissionais.
- 2.2 A documentação deve especificar claramente o período de efetivo exercício. Esta declaração deve apresentar as especificações sobre a experiência profissional em área objeto ao cargo pretendido.
- 2.3 A documentação entregue deverá ser clara e legível, contendo todas as informações necessárias para a adequada avaliação por parte da banca examinadora.
- 2.4 A não apresentação de documentos de forma completa e legível, ou a detecção de informações inconsistentes, poderá resultar na não contabilização da atividade profissional para fins de pontuação

3. CURSOS DE CAPACITAÇÃO:

- 3.1 Os cursos de capacitação ou aperfeiçoamento serão considerados e contabilizados desde que sejam comprovados através de certificados emitidos por instituição devidamente regulamentada, devendo o certificado constar a identificação da instituição formadora, CNPJ, site ou endereço eletrônico para que a banca examinadora possa auferir a autenticidade e validade dos documentos enviados.
- 3.2 A ausência de qualquer uma das informações mencionadas implicará na não contabilização do curso para efeitos de pontuação.

4. TABELA DE PONTUAÇÃO:

AVALIAÇÃO	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Experiência Profissional	Será levada em consideração, para fins de experiência profissional, a experiência adquirida como Auxiliar de Creche no período de 2018 a 2025, independentemente do tempo efetivamente exercido.	100 pontos
Curso de capacitação ou aperfeiçoamento em área objeto ao cargo (área da educação) com carga com carga horária mínima de 20h realizada dentro dos últimos 05 anos.	10 pontos por curso (Máximo de 5 cursos)	50 pontos
		TOTAL 150 PONTOS

Assinado por 2 pessoas: Tiago Justino Trubutino e José Ferreira dos Santos Júnior. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guardaria1.doc.com/documentacao9656-11E7-4AB1-A0C5> e informe o código 9656-11E7-4AB1-A0C5

D

CAPÍTULO VI - CLASSIFICAÇÃO E APROVAÇÃO

1. Será considerado classificado o candidato aprovado cujo número representativo de sua classificação for menor ou igual ao número de vagas oferecidas, para a respectiva bolsa.
2. Os bolsistas aprovados e classificados deverão comprovar no ato da celebração do Termo de Adesão os requisitos exigidos para a concessão da bolsa.
3. O candidato que não apresentar o requisito mínimo exigido fica impedido de celebrar o Termo de Adesão e Compromisso com a Administração Pública.
4. A classificação dos bolsistas dar-se-á na ordem decrescente das notas obtidas nas avaliações, calculada na forma estabelecida neste Edital.

5. Do desempate: na hipótese de igualdade de nota, terá preferência, sucessivamente, o candidato:

ORDEM DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741 de 1º de outubro de 2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
2. Obtiver maior nota nos cursos de capacitação.
3. Persistindo o empate, o desempate se dará pela maior idade.

CAPÍTULO VII - DOS RECURSOS

1. Será admitida a interposição de recurso pelo candidato que se achar prejudicado em cada etapa da seleção, desde que devidamente fundamentado e de acordo com as datas estabelecidas em cronograma no ANEXO I deste edital. Para interpor o respectivo recurso o candidato deverá utilizar formulário conforme modelo constante no anexo II.
2. Os recursos deverão ser enviados por e-mail: educacao@guardaria.pb.gov.br O recurso interposto fora do respectivo prazo especificado no cronograma (Anexo I) não será aceito, sendo considerada, para tanto a data de envio.
3. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
4. Não serão aceitos recursos interpostos por outro meio que não seja especificado neste Edital.
5. Compete à Comissão Especial de Coordenação, Supervisão e Acompanhamento do Processo Seletivo, julgar, em instância única administrativa, no prazo de recebimento, os recursos interpostos de acordo com o Edital.
6. Recursos inconsistentes e/ou intempestivos serão indeferidos.
7. As respostas aos recursos interpostos serão dadas diretamente via e-mail do candidato.

CAPÍTULO VIII- DA HOMOLOGAÇÃO

1. Apreciada a regularidade do Processo Seletivo, mediante relatório sucinto, a Comissão de Supervisão e Acompanhamento do Processo Seletivo SEDUC 02/2026 encaminhará cópia à Prefeitura Municipal e ao Secretário Municipal de Educação, este que, através do presente Edital, fica delegado, nos termos do art. 18, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município de Guarabira, homologará e fará publicar no Diário Oficial do Município o seu resultado final, bem como as convocações derivadas de seu resultado final e, em caso de interesse público, após a vigência do certame, sua prorrogação no prazo previsto neste Edital.

Assinado por 2 pessoas: Tiago Justino Trubutino e José Ferreira dos Santos Júnior. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guardaria1.doc.com/documentacao9656-11E7-4AB1-A0C5> e informe o código 9656-11E7-4AB1-A0C5

D

CAPÍTULO IX – DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

2. A convocação dos bolsistas aprovados far-se-á por ordem decrescente das notas obtidas, mediante a quantidade das vagas oferecidas, devendo o candidato apresentar na convocação os seguintes documentos:
 - I. Comprovação dos requisitos mínimos;
 - II. Cópia da Cédula de Identidade;
 - III. Cópia do Título Eleitoral, com comprovante de quitação perante a Justiça Eleitoral;
 - IV. Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - V. Cópia do Certificado de alistamento militar ou de reservista (se do sexo masculino);
 - VI. Cópia da Certidão de nascimento ou de casamento, conforme o caso;
 - VII. Uma foto recente tamanho 3x4;
 - VIII. Laudo de Medicina do Trabalho, atestando que o candidato está APTO ao exercício do cargo.
3. A convocação dos bolsistas, observada a ordem de classificação final por cargo, far-se-á pela Prefeitura Municipal de Guarabira/PB, obedecido o limite de vagas existentes, as que vierem a ocorrer e as que forem criadas posteriormente, durante o prazo de validade deste processo seletivo.
4. A convocação será feita através da Secretaria Municipal de Educação, por meio de Edital de Convocação determinando dia, horário e local para a apresentação do candidato para assinatura dos termos de compromisso, devendo o Edital ser publicado no Diário Oficial do Município e o candidato deverá ficar atento às publicações de convocação.
5. Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, no prazo estabelecido, o candidato estará sumariamente eliminado do processo seletivo.
6. O candidato convocado para ocupar o cargo deve exercer no prazo legal as funções inerentes, ficando proibido qualquer ato que possa desvair as funções relativas ao cargo para o qual o mesmo logrou êxito no processo seletivo, ressalvadas as situações excepcionais e autorizadas pelo órgão superior competente.
7. O termo de adesão e compromisso pode ser cancelado, por iniciativa de qualquer uma das partes, bastando que uma notifique a outra, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamações de qualquer natureza, devendo o bolsista preencher e assinar o termo de desligamento.

CAPÍTULO X- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Será admitida concessão de vista ou revisão das avaliações, desde que tenha como finalidade o exercício do direito de recurso.
2. Comissão de Supervisão e Acompanhamento do Processo Seletivo SEDUC 02/2026 poderá em qualquer fase do certame alterar datas apresentadas no cronograma previsto.
3. A inexatidão das afirmativas e irregularidades de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do certame, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.
4. A inscrição importa no conhecimento e aceitação das normas do presente edital.

Assinado por 2 pessoas: Tiago Justino Trubutino e José Ferreira dos Santos Júnior. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guardaria1.doc.com/documentacao9656-11E7-4AB1-A0C5> e informe o código 9656-11E7-4AB1-A0C5

D



DIÁRIO OFICIAL

Edição nº 3.059 – Sexta-feira, 13 fevereiro de 2026.

5. O Processo seletivo terá validade pelo prazo de 01 (Um) ano, a contar da data da publicação de sua homologação no Boletim Oficial do Município, podendo ser prorrogada a critério da Administração Pública Municipal, obedecendo ao disposto do artigo 37, incisos III e IV, da CF.
6. O bolsista aprovado terá seu vínculo com a Prefeitura por um período de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do termo de compromisso.
7. Os bolsistas que, porventura, exercerem atividades fora do seu escopo de atuação serão imediatamente desligados do programa, após apuração de responsabilidades, observando o contraditório e a ampla defesa e comprovação do fato pela Secretaria Municipal de educação.
8. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, aditivos e comunicados referentes a este Processo Seletivo no Diário Oficial do Município e quadros de avisos na sede da Prefeitura.
9. A classificação no Processo Seletivo assegurará aos bolsistas aprovados dentro das vagas oferecidas, o direito de ser nomeado, seguindo a ordem classificatória do certame.
10. Os bolsistas aprovados devem manter sempre o seu endereço atualizado junto a Secretaria da Educação do Município, a fim de que possa convocá-lo para tratar de assunto relacionado à sua nomeação.
11. Além dos bolsistas aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste edital, os demais aprovados no Processo Seletivo integrarão lista de classificados que poderá ser utilizada conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Guarabira, no período de validade do presente certame.
12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Supervisão e Acompanhamento do Processo Seletivo SEDUC 01/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
Maria Hailéa Araújo Toscano
Prefeita

Assinado por 2 pessoas: TAGO JUSTINO TRIBUTINO e JOSE FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarabira.tce.com.br/verificacaode0564-11ET-AB1-AC5> e informe o código 0564-11ET-AB1-AC5



PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA/PB	
ANEXO I - CRONOGRAMA	
DESCRIÇÃO DAS FASES	PERÍODOS/DATAS/PRAZOS
Período das inscrições presenciais e entrega da documentação referente a análise documental conforme capítulo V. Local: Secretaria de Educação, localizada na Praça Mons. Walfreido Leal, S/N, Centro, Guarabira/PB, por trás da Igreja Catedral de Guarabira	05 a 12 de fevereiro de 2026
Divulgação das inscrições deferidas	13 de fevereiro de 2026
Prazo para interposição de recursos quanto às inscrições indeferidas	18 de fevereiro de 2026
Divulgação das inscrições deferidas após prazo de recursos	19 de fevereiro de 2026
ANÁLISE DOCUMENTAL	
Resultado preliminar da análise curricular no site	20 de fevereiro de 2026
Interposição de eventuais recursos referente à nota da análise documental	23 de fevereiro de 2026
Julgamento dos recursos referente à nota da avaliação curricular	24 de fevereiro de 2026
Divulgação do resultado definitivo da análise curricular	25 de fevereiro de 2026
RESULTADO FINAL DE TODAS AS FASES	27 de fevereiro de 2026

Assinado por 2 pessoas: TAGO JUSTINO TRIBUTINO e JOSE FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarabira.tce.com.br/verificacaode0564-11ET-AB1-AC5> e informe o código 0564-11ET-AB1-AC5



ANEXO II

FORMULÁRIO PARA ENVIO DE RECURSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA	
NOME COMPLETO:	
CARGO:	
Fundamentação e argumentação lógica:	
DATA: _____/_____/_____	

Assinado por 2 pessoas: TAGO JUSTINO TRIBUTINO e JOSE FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarabira.tce.com.br/verificacaode0564-11ET-AB1-AC5> e informe o código 0564-11ET-AB1-AC5



ANEXO III

TABELA DE PONTUAÇÃO

PROCESSO SELETIVO DE GUARABIRA/PB

- Enviar junto com a documentação de Títulos devidamente preenchida e assinada:

CANDIDATO(A)	
CARGO	AUXILIAR DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL VOLUNTÁRIO

1. AVALIAÇÃO

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Inserir quantidade de anos de experiência profissional com documentação anexada	PARA USO DA BANCA
• Será levada em consideração, para fins de experiência profissional, a experiência adquirida como Auxiliar de Creche no período de 2018 a 2024, independentemente do tempo efetivamente exercido.		
CURSOS DE CAPACITAÇÃO	Quantidade de certificados enviados	PARA USO DA BANCA
• Curso de Capacitação ou Aperfeiçoamento em área objeto ao cargo (área da educação) com carga com carga horária mínima de 20h realizado dentro dos últimos 05 anos.		

TOTAL

Assinado por 2 pessoas: TAGO JUSTINO TRIBUTINO e JOSE FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarabira.tce.com.br/verificacaode0564-11ET-AB1-AC5> e informe o código 0564-11ET-AB1-AC5





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA

EDITAL SEDUC Nº 01/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA **PROFESSOR SUBSTITUTO**
DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE GUARABIRA/PB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e considerando os termos da Lei nº 2.276/2025, considerando o art. 34 da Lei Municipal 2.045/2023 e o art. 53, da Lei Municipal nº 2.154/2024, bem como o inciso XXII do art. 3º e o art. 27, da Lei Municipal 2.296/2025, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado visando à contratação de **PROFESSOR SUBSTITUTO** para o Sistema Municipal de ensino de Guarabira/PB, nos termos deste edital, sem prejuízo às demais legislações aplicáveis.

1. DAS INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCESSO SELETIVO

- 1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado, destina-se ao provimento de vagas temporárias e excepcionais, de relevante interesse público, e será regido por este edital sob a responsabilidade técnica e operacional da Comissão de Supervisão e Acompanhamento do Processo Seletivo SEDUC 01/2026, conforme Portaria expedida pela Chefe do Poder Executivo.
- 1.2 As contratações serão feitas pelo prazo determinado de até 01(um) ano, podendo ser prorrogadas até o limite legal estabelecido no art. 4º da Lei nº 2.276/2025.
- 1.3 O regime de trabalho será de 20 (vinte) horas semanais.
- 1.4 O prazo de validade do Processo Seletivo é de 1 (um) ano, contado a partir da data de publicação da homologação de seu resultado final no Diário Oficial do Município, podendo, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez.
- 1.5 A concorrência para as vagas deste edital é livre e em condições de igualdade.
- 1.6 É assegurado o direito de inscrição às pessoas com deficiência, no presente Processo Seletivo, de acordo com o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal e do art. 37 do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência, submetendo-se, quando convocadas, a exame oficial, o qual terá decisão terminativa sobre o exercício do cargo.
- 1.7 A cada cinco vagas convocadas de candidatos de ampla concorrência será chamado um candidato da vaga PCD.
- 1.8 O candidato deverá observar atentamente as informações sobre a aplicação de prova uma vez que poderá se inscrever para uma ou mais áreas no presente Processo Seletivo, devendo fazê-lo através de inscrições distintas.

2. DAS INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O CARGO

- 2.1 Poderá haver contratação de professor substituto no âmbito da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Guarabira/PB, da lista de formação de reserva do presente certame, mediante contrato de trabalho por prazo determinado, exclusivamente para ministrar aulas na rede municipal de ensino, em substituição eventual de servidor da carreira de magistério, observando a ordem de classificação.
- 2.2 É vedado ao professor substituto a redução de carga didática de qualquer natureza, devendo sua atividade priorizar o trabalho em sala de aula.
- 2.3 Não poderá ser alterado o regime de trabalho de professores substitutos durante a vigência do contrato temporário de trabalho.

3. DA REMUNERAÇÃO

- 3.1. A remuneração aos profissionais aprovados e convocados neste Processo Seletivo corresponderá ao equivalente a tabela de vencimento base da classe inicial da carreira do Magistério do Município de Guarabira, conforme tabela a seguir:

PROFESSOR SUBSTITUTO - A	R\$ 2.578,66
PROFESSOR SUBSTITUTO - B	R\$ 3.169,33

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente em formato online, mediante envio dos documentos obrigatórios, constantes no item 8 deste Edital, em arquivo único, para o e-mail: educacao@guarabira.pb.gov.br
- 4.2. No envio do e-mail, o candidato deve informar no campo assunto o nome completo e cargo pretendido
- 4.3. As inscrições ocorrerão no período de 05/02/2026 a 12/02/2026, sendo recebida a documentação enviada até as 23h59min do dia 12/02/2026, incluindo sábado e domingo.
- 4.4. Os candidatos inscritos no Processo Seletivo passam a estar cientes do conhecimento e aceitação das normas através do Edital do Processo Seletivo e automaticamente se declaram estar de acordo com as condições e os documentos exigidos pelo edital.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

- 5.1. candidatos para o cargo de professor substituto - A:
- AVALIAÇÃO:** Avaliação documental de experiência profissional e cursos de capacitação para todos os candidatos **CARÁTER CLASSIFICATÓRIO E ELIMINATÓRIO**.
- 5.2. candidatos para o cargo de professor B **AVALIAÇÃO:** Avaliação de Títulos, cursos de capacitação e Experiência Profissional para todos os candidatos de nível superior de **CARÁTER CLASSIFICATÓRIO E ELIMINATÓRIO**.
- 5.3. O Cronograma, com as datas previstas constam no ANEXO I deste edital.
- 5.4. O Formulário para envio de recursos consta no ANEXO II deste edital e disponível para baixar no formato pdf no link <https://bit.ly/seletivogba>
- 5.5. O Formulário para entrega da documentação do Professor A consta no ANEXO III e disponível para baixar no formato pdf no link <https://bit.ly/seletivogba>
- 5.6. O Formulário para entrega da documentação do Professor B consta no ANEXO IV e disponível para baixar no formato pdf no link <https://bit.ly/seletivogba>
- 5.7. Laudo caracterizador de Deficiência.

6. DAS VAGAS OFERTADAS PARA PROFESSOR SUBSTITUTO NOS TERMOS DO ART. 53 DO PCCR DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL :

CONTRATO OFERTADO	REQUISITOS MÍNIMOS	VENCIMENTO (R\$)	C.H.	VAGAS		
				AC	PCD	TOTAL
PROFESSOR SUBSTITUTO DE INGLÉS	LICENCIATURA PLENA EM LÍNGUA INGLESA OU DE LICENCIATURA PLENA EM LETRAS COM HABILITAÇÃO EM LÍNGUA INGLESA	R\$ 3.169,33	20h	03	-	03
PROFESSOR SUBSTITUTO DE ESPANHOL	LICENCIATURA EM LÍNGUA ESPANHOLA OU DE LICENCIATURA EM LETRAS COM HABILITAÇÃO EM LÍNGUA ESPANHOLA	R\$ 3.169,33	20h	03	-	03

Assinado por 2 pessoas: TACO JUSTINO TRIBUTO E JOSE FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarabira.dicr.com.br/verificacaodigital/9056-11EF-6AB1-AC55> e informe o código 9056-11EF-6AB1-AC55

PROFESSOR SUBSTITUTO DE PORTUGUÊS	LICENCIATURA EM LETRAS COM HABILITAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA	R\$ 3.169,33	20h	02	-	02
PROFESSOR SUBSTITUTO DE GEOGRAFIA	LICENCIATURA EM GEOGRAFIA	R\$ 3.169,33	20h	02	-	02
PROFESSOR SUBSTITUTO DE MATEMÁTICA	LICENCIATURA EM MATEMÁTICA	R\$ 3.169,33	20h	02	-	02
PROFESSOR SUBSTITUTO DE HISTÓRIA	LICENCIATURA EM HISTÓRIA	R\$ 3.169,33	20h	03	-	03
PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA	LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	R\$ 3.169,33	20h	01	-	01
PROFESSOR SUBSTITUTO - A	FORMAÇÃO EM MAGISTÉRIO OU LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	R\$ 2.578,66	20h	32	03	36
TOTAL DE VAGAS				48	03	51

7. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO:

- 7.1. São condições para celebração do contrato de excepcional interesse público por tempo determinado do cargo de professor substituto:
- I - ter nacionalidade brasileira ou portuguesa ou ser naturalizado, no caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deve estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do art. 12, da Constituição Federal.
- II - idade mínima de 18 anos devendo ser comprovada na data da convocação.
- III - Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- IV - Estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- V - não possuir acumulação em cargo público, ou estar amparado pelo art. 37, XVI da CF/88.
- 7.2. A comprovação da habilitação e das exigências para contrato deverá ser apresentada na convocação do candidato aprovado e, a não apresentação de qualquer dos documentos que comprovem as condições exigidas no presente Edital, implicará na exclusão do candidato, de forma irrecorrível.

8. DA ANÁLISE DOCUMENTAL

- 8.1. A documentação deverá ser digitalizada, de forma clara, em cópia simples, sem necessidade de autenticação e anexada ao e-mail de inscrição, nos termos do item 4 deste Edital.
- 8.2. Em caso de aprovação, o candidato deverá apresentar toda a documentação original enviada na prova de títulos no ato da convocação
- 8.3. Os títulos devem ser enviados juntamente com o formulário de títulos.
- 8.4. A prova de títulos consistirá da apreciação dos documentos comprobatórios, referentes à formação e aperfeiçoamento acadêmico, experiência docente ou profissional.
- 8.5. Serão aceitos os títulos de pós-graduação de instituições de ensino superior devidamente autorizadas ou reconhecidas pelo MEC, cabendo à banca examinadora fazer diligências ou solicitar informações mais detalhadas para auferir a autenticidade e validade do título.
- 8.6. Além de diplomas, declarações de conclusão de curso emitidas por instituições de ensino superior reconhecidas pelo MEC também serão aceitas, desde que atendam aos requisitos estabelecidos neste edital.
- 8.7. A declaração de pós-graduação em andamento não será contabilizada.
- 8.8. A comprovação da atividade profissional será realizada por meio de certidão ou declaração emitida pela gestão municipal, estadual ou federal da unidade em que o interessado exerce suas funções. Além disso, a comprovação poderá ser realizada por meio de contracheque ou contrato de trabalho.

- 8.9. A documentação deve especificar claramente o período de efetivo exercício. No caso de experiência em instituição particular, a comprovação será feita por meio de declaração devidamente acompanhada de cópia da Carteira Profissional. Esta declaração deve apresentar as especificações sobre o vínculo empregatício em área objeto ao cargo pretendido ou contrato de prestação de serviço com informações equivalentes.
- 8.10. A documentação apresentada deverá ser clara e legível, contendo todas as informações necessárias para a adequada avaliação por parte da banca examinadora.
- 8.11. A não apresentação de documentos de forma completa e legível, ou a detecção de informações inconsistentes, poderá resultar na não contabilização da atividade profissional para fins de pontuação
- 8.12. A atividade de monitoria, estágios, residência, mesmo em área objeto, não será considerada como efetivo exercício da profissão. A monitoria no ambiente universitário é compreendida simplesmente como o exercício de apoio a aulas desempenhado pelo estudante como auxílio ao professor, caracterizando-se como atividade de estágio docente.
- 8.13. O exercício efetivo da profissão implica na atuação prática e independente, envolvendo responsabilidades diretamente relacionadas ao escopo da profissão.
- 8.14. Os Cursos de Formação, Capacitação ou Aperfeiçoamento serão considerados e contabilizados desde que sejam comprovados através de certificados emitidos por instituição devidamente regulamentada, devendo o certificado constar a identificação da instituição formadora, CNPJ, site ou endereço eletrônico para que a banca examinadora possa auferir a autenticidade e validade dos documentos enviados.
- 8.15. A ausência de qualquer uma das informações mencionadas implicará na não contabilização do curso para efeitos de pontuação.
- 8.16. Certificados emitidos por instituições não devidamente regulamentadas não serão considerados para fins de pontuação.
- 8.17. Os candidatos são responsáveis por garantir que os certificados estejam devidamente legíveis e que as informações necessárias estejam claramente identificadas para facilitar a verificação por parte da banca examinadora.
- 8.18. As Certidões expedidas em língua estrangeira deverão vir acompanhadas pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado.
- 8.19. O Exame de Títulos será avaliado de acordo com a pontuação e tabela abaixo para todos os cargos de nível superior:

1. TÍTULOS DE PÓS-GRADUAÇÃO		
Discriminação do Título	Máx. de Títulos	Pontuação
Doutorado (Em área objeto ao cargo que concorrerá)	01	20
Mestrado (Em área objeto ao cargo que concorrerá)	01	15
Especialização lato sensu, com duração mínima de 360 horas. (Em área objeto ao cargo que concorrerá)	01	10
Especialização lato sensu, com duração mínima de 360 horas. (Em área correlata ao cargo que concorrerá)	01	05
2. ATIVIDADES PROFISSIONAIS		
Discriminação e Requisitos	Máx. de anos	Pontuação
Experiência profissional efetiva, não simultânea, em atividades relacionadas à área específica do cargo ao qual concorrerá, com a exigência de ter completado 12 meses de atuação	03	10 pontos para cada ano de efetivo exercício 30 (pontuação máxima)

Assinado por 2 pessoas: TACO JUSTINO TRIBUTO E JOSE FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarabira.dicr.com.br/verificacaodigital/9056-11EF-6AB1-AC55> e informe o código 9056-11EF-6AB1-AC55





3. OUTRAS ATIVIDADES

Discriminação e Requisitos	Máx. de cursos	Pontuação
Curso de Formação, Capacitação ou Aperfeiçoamento na área objeto ao cargo que concorrerá, realizado dentro dos últimos cinco anos. Com carga horária mínima de 40h	04	5 pontos para cada curso 20 (pontuação máxima)

PONTUAÇÃO MÁXIMA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: 100 (CEM) PONTOS.

9. DA CLASSIFICAÇÃO E APROVAÇÃO

- 9.1. Será considerado classificado o candidato aprovado cujo número representativo de sua classificação for menor ou igual ao número de vagas oferecidas, para o respectivo cargo.
 9.2. Os candidatos aprovados e classificados deverão comprovar no ato da convocação para assinatura do contrato, os requisitos exigidos para a ocupação do cargo.
 9.3. O candidato que não apresentar o requisito mínimo exigido fica impedido de tomar posse e sua portaria de nomeação será tornada sem efeito.
 9.4. A classificação dos candidatos dar-se-á na ordem decrescente das notas obtidas nas avaliações, calculada na forma estabelecida neste Edital.
 9.5. Do desempate: na hipótese de igualdade de nota, terá preferência, sucessivamente, o candidato:
 I - Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741 de 1º de outubro de 2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
 II - Obtiver maior nota na experiência profissional;
 III - Persistindo o empate, o desempate se dará pela maior idade.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. Será admitida a interposição de recurso pelo candidato que se achar prejudicado em cada etapa da seleção, desde que devidamente fundamentado e de acordo com as datas estabelecidas em cronograma no ANEXO I deste edital.
 10.2. Para interpor o respectivo recurso o candidato deverá utilizar formulário conforme modelo constante no anexo II.
 10.3. Os recursos deverão ser enviados por e-mail: educacao@guarabira.pb.gov.br
 10.4. O recurso interposto fora do respectivo prazo especificado no cronograma (Anexo I) não será aceito, sendo considerada, para tanto a data de envio.
 10.5. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
 10.6. Não serão aceitos recursos interpostos por outro meio que não seja especificado neste Edital.
 10.7. Compete à Comissão de Supervisão e Acompanhamento do Processo Seletivo SEDUC 01/2026, julgar, em instância única administrativa, no prazo de recebimento, os recursos interpostos de acordo com o Edital.
 10.8. Recursos inconsistentes e/ou intempestivos serão indeferidos.
 10.9. As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos serão dadas diretamente via e-mail do candidato.
 10.10. Não serão respondidos aos candidatos recursos ou questionamentos às questões de terceiros. Caso o candidato, queira esclarecimentos a cerca de seu desempenho ou qualquer outros assuntos. Deverá entrar em contato via e-mail: educacao@guarabira.pb.gov.br

Assinado por 2 pessoas: TACO JUSTINO TRIBUTINO e JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarabira.tocm.com.br/verificacaosegura11ET4AB1-A0C5> e informe o código 9656-11ET4AB1-A0C5

1D

MARIA HAILÉA ARAÚJO TOSCANO

PREFEITA

Assinado por 2 pessoas: TACO JUSTINO TRIBUTINO e JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarabira.tocm.com.br/verificacaosegura11ET4AB1-A0C5> e informe o código 9656-11ET4AB1-A0C5

1D

11. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SIMPLIFICADO

- 11.1. Apreciada a regularidade do Processo Seletivo, mediante relatório sucinto, a Comissão de Supervisão e Acompanhamento do Processo Seletivo SEDUC 01/2026 encaminhará cópia à Prefeita Municipal e ao Secretário Municipal de Educação, este que, através do presente Edital, fica delegado, nos termos do art. 18, inciso XXXI, da Lei Orgânica do Município de Guarabira, homologará e fará publicar no Diário Oficial do Município o seu resultado final, bem como as convocações derivadas de seu resultado final e, em caso de interesse público, após a vigência do certame, sua prorrogação no prazo previsto neste Edital.

12. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

- 12.1. A convocação dos candidatos aprovados far-se-á por ordem decrescente das notas obtidas, mediante a quantidade das vagas oferecidas, devendo o candidato apresentar no ato, os seguintes documentos:
 I - Cópia do Diploma exigido;
 II - Cópia da Cédula de Identidade;
 III - Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (das páginas de identificação);
 IV - Cópia do Título Eleitoral, com comprovante de quitação perante a Justiça Eleitoral;
 V - Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 VI - Cópia do Cartão de Inscrição do PIS/PASEP (se já foi ou é empregado registrado);
 VII - Cópia do Certificado de alistamento militar ou de reservista (se do sexo masculino);
 VIII - Cópias das Certidões de nascimento de filhos menores de 14 anos, caso existam;
 IX - Cópia da Certidão de nascimento ou de casamento, conforme o caso;
 X - Declaração de bens e outros cargos públicos (obter no site da Prefeitura);
 XI - Uma foto recente tamanho 3x4;
 XII - Laudo de Médico do Trabalho, atestando que o candidato está APTO ao exercício do cargo.
 12.2. A convocação dos candidatos, observada a ordem de classificação final por cargo, far-se-á pela Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Guarabira/PB, obedecido o limite de vagas existentes neste Edital ou as que vierem ser necessárias ao serviço público, posteriormente, durante o prazo de validade deste processo seletivo.
 12.3. A convocação será realizada por meio do Edital de Convocação determinando dia, horário e local para a apresentação do candidato para tomar posse no cargo, devendo o Edital ser publicado no Diário Oficial do Município e o candidato deverá ficar atento às publicações de convocação.
 12.4. Na hipótese de não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, no prazo estabelecido, o candidato estará sumariamente eliminado do processo seletivo.
 12.5. O candidato convocado para ocupar o cargo deve exercer no prazo legal as funções inerentes, ficando proibido qualquer ato que possa desvirtuar as funções relativas ao cargo para o qual o mesmo logrou êxito no processo seletivo, ressalvadas as situações excepcionais e autorizadas pelo órgão superior competente.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 13.1. Todos os cargos serão regidos sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, conforme a respectiva denominação, pré-requisitos, carga horária e vencimentos especificados neste Edital.
 13.2. Será admitida concessão de vista ou revisão das avaliações, desde que tenha como finalidade o exercício do direito de recurso.
 13.3. A Comissão de Supervisão e Acompanhamento do Processo Seletivo SEDUC 01/2026, poderá em qualquer fase do certame alterar datas apresentadas no cronograma previsto, sem que haja rescarcimento da taxa de inscrição de quaisquer dos candidatos inscritos.
 13.4. A inexatidão das afirmativas e irregularidades de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do certame, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.
 13.5. A inscrição importa no conhecimento e aceitação das normas do presente edital.
 13.6. O Processo seletivo terá validade pelo prazo de 01 (um) ano, a contar da data da publicação de sua homologação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada a critério da Administração Pública Municipal, obedecendo ao disposto do artigo 37, incisos III e IV, da CF.

Assinado por 2 pessoas: TACO JUSTINO TRIBUTINO e JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarabira.tocm.com.br/verificacaosegura11ET4AB1-A0C5> e informe o código 9656-11ET4AB1-A0C5

1D

- 13.7. O candidato aprovado poderá ter o seu contrato com a Prefeitura por um período de 12 (doze) meses, a contar da data da contratação, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses.
 13.8. O candidato poderá ter seu contrato rescindido nos casos em que o titular efetivo assuma seu cargo;
 13.9. Não poderá ser fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de aprovação no Processo Seletivo, valendo para esse fim o resultado publicado.
 13.10. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, aditivos e comunicados referentes a este Processo Seletivo no Diário Oficial do Município e quadros de avisos na sede da Prefeitura.
 13.11. A classificação no Processo Seletivo assegurará aos candidatos aprovados dentro das vagas oferecidas, o direito de ser contratado, segundo a ordem classificatória do certame.
 13.11. Os candidatos aprovados e classificados deverão manter sempre o seu endereço atualizado junto a Secretaria da Administração (setor de Recursos Humanos) do Município, a fim de que possa convocá-lo para tratar de assunto relacionado à sua contratação.
 13.12. Além dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste edital, os demais aprovados no Processo Seletivo integrarão lista de classificados que poderá ser utilizada conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Guarabira, no período de validade do presente certame.
 13.13. Os casos omissos serão resolvidos Comissão de Supervisão e Acompanhamento do Processo Seletivo SEDUC 01/2026.

ANEXO I

CRONOGRAMA	
Descrição das Fases	Períodos/Datas/Prazos
Período das inscrições:	05 a 12 de fevereiro de 2026
Divulgação das inscrições deferidas:	13 de fevereiro de 2026
Prazo para interposição de recursos quanto às inscrições que não foram deferidas	18 de fevereiro de 2026
Divulgação das inscrições deferidas – Após prazo de recursos:	19 de fevereiro de 2026
Resultado preliminar da Prova de Títulos	20 de fevereiro de 2026
Interposição de eventuais recursos quanto ao resultado da Prova de Títulos	23 de fevereiro de 2026
Respostas ao julgamento dos recursos quanto ao resultado da Prova de Títulos	24 de fevereiro de 2026
Resultado oficial da prova de Títulos:	25 de fevereiro de 2026
RESULTADO FINAL DE TODAS AS FASES	
27 de fevereiro de 2026	

Assinado por 2 pessoas: TACO JUSTINO TRIBUTINO e JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarabira.tocm.com.br/verificacaosegura11ET4AB1-A0C5> e informe o código 9656-11ET4AB1-A0C5

1D



DIÁRIO OFICIAL

Edição nº 3.059 – Sexta-feira, 13 fevereiro de 2026.

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA ENVIO DE RECURSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA	
NOME COMPLETO:	
CARGO:	
Fundamentação e argumentação lógica:	
DATA: _____/_____/_____	

Assinado por 2 pessoas: TAGO JUSTINO TRIBUTO & JOSE FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarabira.tloc.com.br/verificacao9566-11E7-4AB1-40CD> e informe o código 9566-11E7-4AB1-40CD.

D

ANEXO III

TABELA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PROCESSO SELETIVO DE GUARABIRA/PB

TABELA PARA O CARGO DE PROFESSOR A

- Enviar junto com a documentação de Títulos devidamente preenchida e assinada:

CANDIDATO(A)		
CARGO		

2. ATIVIDADES PROFISSIONAIS

DISCRIMINAÇÃO E REQUISITOS	TEMPO DE EXPERIÊNCIA	PARA USO DA BANCA
• Experiência profissional efetiva, não simultânea, em atividades relacionadas à área específica do cargo ao qual concorrerá, com a exigência de ter completado 12 meses de atuação.		

3. OUTRAS ATIVIDADES

DISCRIMINAÇÃO E REQUISITOS	QUANTIDADE DE CERTIFICADOS ENVIADOS	PARA USO DA BANCA
• Curso de Formação, Capacitação ou Aperfeiçoamento na área objeto ao cargo que concorrerá, realizado dentro dos últimos cinco anos. Com carga horária mínima de 40h.		
TOTAL		

Assinado por 2 pessoas: TAGO JUSTINO TRIBUTO & JOSE FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarabira.tloc.com.br/verificacao9566-11E7-4AB1-40CD> e informe o código 9566-11E7-4AB1-40CD.

D

ATOS DO CONSELHO DA CIDADE DE GUARABIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA Conselho da Cidade

RESOLUÇÃO N° 001/2026 – CONCIDADE

Dispõe sobre o acolhimento de recurso administrativo e afasta a exigência de multa compensatória no âmbito do Processo Administrativo nº 4.389/2025.

O CONSELHO DA CIDADE DE GUARABIRA – CONCIDADE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e pela legislação urbanística municipal,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 4.389/2025, de interesse de Adriana Fernandes de Barros, referente à solicitação de Alvará de Construção/Ampliação para imóvel situado na Rua José Bonifácio, s/n, Bairro do Juá;

CONSIDERANDO a interposição de recurso administrativo em face da Resolução nº 013/2025 – CONCIDADE, especificamente quanto à exigência de pagamento de multa compensatória;

CONSIDERANDO que o projeto arquitetônico apresentado foi aprovado quando vigente a legislação urbanística anterior, encontrando-se em conformidade com os parâmetros normativos aplicáveis à época da análise;

CONSIDERANDO o princípio da segurança jurídica e a preservação dos atos administrativos válidos praticados sob a égide de legislação anterior;

CONSIDERANDO que eventual incompatibilidade decorre de alteração normativa superveniente, não caracterizando infração urbanística imputável à requerente;

CONSIDERANDO que não houve lavratura de auto de infração nem instauração de procedimento sancionatório que fundamentasse a imposição de penalidade pecuniária;

CONSIDERANDO o reconhecimento de erro interno da Administração quanto à classificação inicial da edificação, posteriormente retificado, sem contribuição da requerente;

CONSIDERANDO a deliberação plenária do Conselho da Cidade em sessão regularmente realizada;

RESOLVE:

Art. 1º Acolher o recurso administrativo interposto por Adriana Fernandes de Barros, no âmbito do Processo Administrativo nº 4.389/2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
Conselho da Cidade

Art. 2º Afastar a exigência de pagamento de multa compensatória anteriormente condicionada à emissão do Alvará de Construção/Ampliação.

Art. 3º Determinar a manutenção do parecer favorável à emissão do alvará, sem condicionamento financeiro, ressalvadas as providências técnicas e administrativas de rotina.

Art. 4º Determinar o retorno do processo aos setores competentes para prosseguimento e adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º Esta Resolução terá força de ata, integrando o respectivo processo administrativo.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação e publicação.

Plenário do Conselho da Cidade de Guarabira, 13 de janeiro de 2025.

CESAR ALVES TAVARES  Assinado de forma digital por CESAR
ALVES TAVARES
DA SILVA:30830925805
Data: 2026.02.13 16:57:50 -03'00'
Cesar Alves Tavares da Silva
Presidente do Conselho da Cidade